

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.179.731

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

**ATA DA 321ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 11:30 horas do dia 12 de junho de 2023, na sede social da **EDP – Energias do Brasil S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Mezanino, Lapa de Baixo- Cep 05069-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada na forma do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e instalada com a presença da Presidente do Conselho de Administração Sra. Ana Paula Garrido de Pina Marques, e dos Conselheiros Srs. João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira, Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro, Pedro Sampaio Malan, Francisco Carlos Coutinho Pitella, Modesto Souza Barros Carvalhosa e Juliana Rozenbaum Munemori. Participaram também os Srs. Pedro Garcia, Ubiratan Machado, e Joaquim Barros, integrantes do Banco Itaú BBA S.A., assessor financeiro contratado pelo Conselho de Administração da Companhia especificamente para assessoria no âmbito da OPA (abaixo definida) (“Assessor Financeiro”), e a Sra. Maria Cristina Cescon, sócia do Cescon, Barriou, Flesch & Barreto Advogados, assessores jurídicos da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Ana Paula Garrido de Pina Marques e secretariados pelo Sr. Fábio William Loreti.
4. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Secretário da Mesa informou que a presente reunião tem por finalidade, em atendimento ao item “u” do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia e ao artigo 21 do regulamento do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“Novo Mercado” e “Regulamento do Novo Mercado”), deliberar sobre a emissão de parecer acerca da oferta pública proposta pela EDP International Investments and Services S.L., na qualidade de veículo de investimento da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), para a aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante ou pela EDP, direta ou indiretamente, e por aquelas mantidas em tesouraria, levando em consideração as duas modalidades de ofertas públicas de aquisição de ações, para fins de: **(i)** obtenção da conversão de registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B”, nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e **(ii)** saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, o Regulamento do Novo Mercado e o Estatuto Social da Companhia (“OPA”).

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, todos os Conselheiros aprovaram a lavratura desta ata na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros. Dando prosseguimento aos trabalhos, após as discussões acerca da matéria objeto da ordem do dia, os Conselheiros independentes da Companhia, os Srs. Modesto Souza Barros Carvalhosa, Pedro Sampaio Malan, Juliana Rozenbaum Munemori e Francisco Carlos Coutinho Pitella, deliberaram pela aprovação, sem quaisquer ressalvas, da emissão de parecer favorável à aceitação da OPA, nos termos constantes do **Anexo I** a esta ata, que ela integra para todos os fins de direito. Os demais membros do Conselho de Administração, os(as) Srs(as). Ana Paula Garrido de Pina Marques, João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira e Vera de Moraes Pinto Perreira Carneiro, em face das considerações apresentadas pelos Conselheiros independentes da Companhia e das discussões com o Assessor Financeiro sobre diferentes métodos de avaliação da Companhia, seguiram o voto dos Conselheiros independentes da Companhia, de modo que a emissão do parecer favorável à OPA foi aprovada por unanimidade.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original.

(restante da página intencionalmente deixada em branco)

(assinaturas na página seguinte)

Página de assinaturas 1/1 da Ata da 321ª Reunião do Conselho de Administração da EDP – Energias do Brasil S.A., realizada em 12 de junho de 2023.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Ana Paula Garrido de Pina Marques

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira

Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro

Pedro Sampaio Malan

Francisco Carlos Coutinho Pitella

Modesto Souza Barros Carvalhosa

Juliana Rozenbaum Munemori

MESA:

Ana Paula Garrido de Pina Marques
Presidente

Fábio William Loreti
Secretário

ANEXO I

**À ATA DA 321ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDP – ENERGIAS DO
BRASIL S.A., REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2023**

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.179.731

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

Parecer do Conselho de Administração da EDP – Energias do Brasil S.A. acerca da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro e saída do Novo Mercado proposta pela EDP International Investments and Services S.L.

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO DO PARECER

Em atendimento ao item “u” do artigo 22 do Estatuto Social da EDP – Energias do Brasil S.A. (“Companhia”) e ao artigo 21 do regulamento do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“Novo Mercado”, “Regulamento do Novo Mercado”, e “B3”), o Conselho de Administração da Companhia apresenta seu parecer, na forma do artigo 40 da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), sobre a oferta pública proposta pela EDP International Investments and Services S.L. (“Ofertante”), na qualidade de veículo de investimento da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), acionista controladora da Companhia, intermediada pelo Banco BTG Pactual S.A., para a aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante ou pela EDP, direta ou indiretamente, e por aquelas mantidas em tesouraria, levando em consideração as duas modalidades de ofertas públicas de aquisição de ações, para fins de: **(i)** obtenção da conversão de registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B”, nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Conversão de Registro”); e **(ii)** saída da Companhia do Novo Mercado (“Saída do Novo Mercado”), de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Resolução CVM 85, o Regulamento do Novo Mercado e o Estatuto Social da Companhia (“OPA” e “Parecer”).

As informações já prestadas pela Companhia a respeito da OPA estão disponibilizadas na página de Relação com Investidores no *website* da Companhia (<https://ri.edp.com.br/pt-br/>), na CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>) e na B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/).

2. A OPA E OS FATOS ANTECEDENTES À EMISSÃO DESTES PARECER

Em 02 de março de 2023, a Companhia recebeu a comunicação da EDP informando que a Ofertante, enquanto veículo de investimento no Brasil da EDP, havia realizado protocolo perante a CVM de pedido de registro da OPA, com o objetivo de simplificação da estrutura corporativa e organizacional da EDP, conferindo assim maior flexibilidade na gestão financeira e operacional das suas operações no Brasil, e alinhado com a sua estratégia de foco em energias renováveis e redes de eletricidade.

Na mesma data, a Companhia divulgou Fato Relevante informando sobre a intenção da EDP de realizar a OPA e a disponibilização do laudo de avaliação da Companhia,

elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., utilizando como data-base 31 de dezembro de 2022 (“Laudo de Avaliação” e “Fato Relevante 02.03.2023”).

Por meio do método de Fluxo de Caixa Descontado, o Laudo de Avaliação da Companhia apurou o intervalo de valor correspondente ao preço justo das ações da Companhia entre R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) e R\$ 22,09 (vinte e dois reais e nove centavos).

Conforme informado no Fato Relevante 02.03.2023, a OPA previu o preço de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por ação, portanto superior ao intervalo indicado no Laudo de Avaliação, a ser pago à vista e em moeda corrente nacional, o qual poderia ser ajustado: (a) por dividendos ou juros de capital próprio eventualmente declarados pela Companhia; ou (b) em decorrência da aprovação de grupamento ou desdobramento de ações de emissão da Companhia.

Nesse sentido, em 11 de abril de 2023, em razão da declaração de dividendos adicionais pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nessa mesma data, no valor de R\$ 152.457.000,00, equivalente a R\$ 0,269366954 por ação, a EDP apresentou novo preço por ação da OPA, qual seja R\$ 23,73 (vinte e três reais e setenta e três centavos) por ação (“Preço por Ação”), o qual foi informado em Fato Relevante publicado na mesma data.

Em 25 de maio de 2023, a CVM concedeu o registro da OPA, na forma do Ofício nº 152/2023/CVM/SRE/GER-1.

Por fim, em 31 de maio de 2023, a EDP apresentou à CVM a versão final do edital da OPA (“Edital da OPA”), que foi divulgada pela Companhia, na mesma data, na página de Relação com Investidores do *website* da Companhia (<https://ri.edp.com.br/pt-br/>), na CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/).

3. AVALIAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DA OPA

O Conselho de Administração da Companhia entendeu por necessário, para a sua avaliação sobre a conveniência e oportunidade da OPA, conforme exigido pelo inciso I do artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado, objeto deste Parecer, a obtenção de opinião independente de especialista acerca de diferentes métodos de avaliação da Companhia, para avaliar a adequação do valor proposto como Preço por Ação no âmbito da OPA.

Sendo assim, a Companhia contratou, por solicitação do Conselho de Administração, como assessor financeiro independente, o **Banco Itaú BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Assessor Financeiro”), o qual foi selecionado pelos membros independentes do Conselho de Administração para assessorar este órgão em tal avaliação, incluindo a elaboração e emissão de opinião sobre os aspectos econômico-financeiros da OPA que integra este Parecer na forma do seu **Anexo A**, (“Fairness Opinion”).

Após apresentada a análise do Assessor Financeiro, os membros independentes do Conselho de Administração realizaram reuniões para análise da OPA e elaboração deste Parecer. Além disso, os membros independentes do Conselho de Administração realizaram reuniões com os representantes do Assessor Financeiro durante seus trabalhos para discussão das informações apresentadas.

3.1. QUANTO AO PREÇO POR AÇÃO

Conforme indicado acima, o Preço por Ação ofertado pela EDP é de R\$ 23,73 (vinte e três reais e setenta e três centavos), o qual poderá ser ajustado em decorrência (a) de dividendos ou juros de capital próprio eventualmente declarados pela Companhia até a data do leilão da OPA; ou (b) da aprovação de grupamento ou desdobramento de ações de emissão da Companhia.

O Conselho de Administração obteve do Assessor Financeiro avaliação independente sobre diferentes métodos de avaliação da Companhia da Companhia. O Conselho de Administração da Companhia considerou que a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado é a mais adequada para a precificação do valor justo por ação de emissão da Companhia, uma vez que reflete o valor intrínseco e fundamental dos ativos.

De acordo com a avaliação realizada pelo Assessor Financeiro, o Preço por Ação da OPA está situado dentro do intervalo de valor das ações de emissão da Companhia, calculado pelo método de Fluxo de Caixa Descontado (considerada a metodologia principal) e por outras metodologias de mercado.

Desta forma, o Conselho de Administração considera que, de um ponto de vista exclusivamente financeiro, o Preço por Ação ofertado pela Ofertante atende aos interesses dos acionistas da Companhia destinatários da Oferta.

O Conselho de Administração destaca que cada acionista deve considerar, em sua avaliação, os respectivos aspectos individuais, inclusive acerca dos aspectos tributários, despesas a serem incorridas e estratégia de investimento.

3.2. QUANTO À LIQUIDEZ DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA

O Conselho de Administração obteve do Assessor Financeiro, além das análises sobre a avaliação da Companhia, análise da liquidez das ações de emissão da Companhia nos meses anteriores à divulgação do Edital de OPA.

Volume médio de negociações¹ (em R\$ milhões)			
U90D	U60D	U30D	UID
65,1	68,8	75,2	67,0

Fonte: Capital IQ

Nos termos do Edital da OPA, a Conversão de Registro e, conseqüentemente, a Saída do Novo Mercado, será realizada caso os acionistas titulares de, pelo menos, 2/3 das ações em circulação: (a) aceitarem a OPA, vendendo as suas ações objeto no leilão da OPA; ou (b) concordarem expressamente com a Conversão de Registro, sem vender suas respectivas ações no leilão da OPA.

Por sua vez, a Saída do Novo Mercado, independentemente da Conversão de Registro, será realizada caso os acionistas titulares de, pelo menos, 1/3 das ações em circulação: (a) aceitem a OPA, vendendo as suas ações objeto no leilão da OPA; ou (b) concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas ações no leilão da OPA.

Para fins da contabilização dos quóruns descritos nos parágrafos acima, considera-se “ações em circulação”: (a) todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante ou pela EDP, direta ou indiretamente, incluindo eventuais ações de pessoas vinculadas à Ofertante, as ações dos administradores estatutários da Companhia e as ações mantidas em tesouraria; e que (b) estejam devidamente habilitadas para a OPA, nos termos do Edital da OPA.

Caso o quórum de aceitação da OPA para Conversão de Registro seja atingido, os acionistas da Companhia que optarem por não aderir à OPA estão sujeitos a grande redução de liquidez das ações de sua titularidade, uma vez que as ações de emissão da Companhia deixarão de ser negociadas na B3.

Caso o quórum de aceitação da OPA para Saída do Novo Mercado seja atingido, mas não o da OPA para Conversão de Registro, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no segmento básico da B3, sem necessidade de observância de patamar mínimo de ações em circulação e sem as regras de governança corporativa exigidas no Regulamento do Novo Mercado. A OPA para Saída do Novo Mercado tende a reduzir o número de ações em circulação, qualquer que seja o número de ações adquiridas pela Ofertante, afetando negativamente a liquidez do papel. O efetivo impacto da OPA sobre a liquidez em bolsa dos acionistas minoritários remanescentes, em caso de sucesso somente da OPA para Saída do Novo Mercado, dependerá da quantidade de ações efetivamente adquiridas pela Ofertante.

Caso a OPA seja recusada pelos acionistas da Companhia, a liquidez dos valores mobiliários de emissão da Companhia estará preservada.

Conforme previsto no Edital da OPA, no caso de sucesso da OPA para Conversão de Registro, os acionistas da Companhia que inicialmente optaram por não aderir à OPA poderão alienar, ao Ofertante, as ações de sua titularidade, no período de três meses contados

¹ Anteriores ao anúncio da transação, em 02 de março de 2023.

da data de realização do leilão da OPA, pelo Preço por Ação, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 85 (*put period*).

Ainda, sendo verificado o sucesso da OPA para Conversão de Registro, caso, após o término do período de OPA (incluindo o *put period*), remanescerem em circulação menos de 5% do total de ações emitidas pela Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia poderá deliberar sobre o resgate compulsório das ações remanescentes pelo Preço por Ação, na forma do artigo 4º, §5º, Lei das S.A. O preço do resgate corresponderá ao Preço por Ação ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da Assembleia Geral Extraordinária em que tal aprovação for obtida.

Por sua vez, em caso de sucesso da OPA para Saída do Novo Mercado, mas não da OPA para Conversão de Registro, os acionistas da Companhia que inicialmente optaram por não aderir à OPA poderão alienar, ao Ofertante, as ações de sua titularidade, durante o período de um mês seguinte ao leilão da OPA, na forma do artigo 43, §2º, inciso II do Regulamento do Novo Mercado.

No caso de alienação das ações após o leilão da OPA, seja em decorrência do exercício do direito de alienação disposto no artigo 13 da Resolução CVM 85, do artigo 43, §2º, inciso II do Regulamento do Novo Mercado, ou caso se trate do resgate compulsório previsto no artigo 4º, §5º, Lei das S.A., conforme descrito no Edital da OPA, o Preço por Ação será corrigido pela taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Taxa SELIC), acumulada, *pro rata basis*, desde a data de liquidação do leilão até a data do efetivo pagamento.

Feitos esses esclarecimentos, ainda que a OPA afete a liquidez das ações de emissão da Companhia, o Conselho de Administração entende que a oferta seja conveniente e oportuna, uma vez que oferece aos acionistas minoritários uma oportunidade de liquidez do valor investido, com prêmio de 22,6% (vinte e dois virgula seis por cento) em relação ao preço de fechamento por ação do pregão de 01 de março de 2023, ajustado pelos proventos aprovados em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, em 11 de abril de 2023. Adicionalmente, o preço da OPA será pago aos titulares de valores mobiliários em circulação da Companhia em dinheiro, o que proporciona certeza de valor e liquidez imediata aos titulares de valores mobiliários em circulação.

Por fim, o Conselho de Administração entende que os mecanismos para alienação de ações em período subsequente à OPA (na forma do artigo 13 da Resolução CVM 85 e do artigo 43, §2º, inciso II do Regulamento do Novo Mercado) são suficiente para assegurar aos acionistas remanescentes liquidez para suas ações, por certo período, permitindo que eles tomem sua decisão quanto à aceitação ou não da OPA sem risco de perda de liquidez.

4. EFEITOS DA OPA SOBRE AS ATIVIDADES DA COMPANHIA

O anúncio da intenção da Ofertante de realização da OPA pode ter produzido efeitos, ainda que de difícil mensuração, sobre a negociação das ações de emissão da Companhia, cujos volumes e preços de negociação passaram a ser influenciados pela avaliação e posicionamento de agentes do mercado de capitais sobre a aceitação e/ou rejeição da OPA, bem como no interesse de participantes do mercado de manter e/ou se desfazer de posições que possam se beneficiar do resultado da OPA, seja qual for.

A OPA também resultou na necessidade de adequação de parte das rotinas da Companhia, diante da necessidade de que os membros da administração da Companhia se envolverem na elaboração de avaliações, análise e pareceres, conforme o caso, sobre a OPA e sua aderência aos requisitos legais e regulatórios. Ainda assim, a Companhia entende que a gestão de seus negócios não foi significativamente afetada.

Ainda assim, a Companhia adotou todas as providências necessárias para assegurar que, qualquer que seja o resultado da OPA, a Companhia permaneça apta a seguir com o curso natural dos negócios a atingir seus objetivos estratégicos e metas de longo prazo.

Adicionalmente, a conversão da Companhia da categoria “A” para categoria “B”, juntamente com a saída do segmento do Novo Mercado, permitirá à Companhia a redução dos custos e despesas incorridos pela Companhia para manutenção de tais registros, inclusive com relação ao cumprimento de todos os requisitos regulatórios estabelecidos pela CVM e B3, que poderão ser alocados na consecução dos seus objetivos sociais. Ainda, o Conselho de Administração entende que a OPA atende aos interesses da Companhia, uma vez que, na visão dos membros do Conselho de Administração, a Companhia não pretende, em um futuro próximo, acessar o mercado de ações brasileiro com o objetivo de financiar suas atividades.

O Conselho de Administração destaca, ainda, que os custos incorridos em função da realização da Oferta serão arcados unicamente pela Ofertante, não impactando os resultados da Companhia.

5. PLANOS ESTRATÉGICOS DIVULGADOS PELO OFERTANTE EM RELAÇÃO À COMPANHIA

Conforme informado no Edital da OPA, o Ofertante tem o objetivo de simplificar a estrutura corporativa e organizacional da EDP, conferindo maior flexibilidade na gestão financeira e operacional das operações da EDP no Brasil, e alinhado com a sua estratégia de foco em energias renováveis e redes de eletricidade.

Assim, o Conselho de Administração entende que as atividades da Companhia continuarão a ser desenvolvidas dentro do curso normal dos negócios e de forma alinhada à estratégia de longo prazo da Companhia, mantendo-se elevado grau de governança corporativa e o compromisso ao atendimento às metas nas dimensões ESG (ambiental, social e governança).

6. ALTERNATIVAS À ACEITAÇÃO DA OPA DISPONÍVEIS NO MERCADO

Como alternativa à aceitação da OPA, os acionistas da Companhia poderão, antes da realização do leilão da OPA, alienar as ações em circulação de sua titularidade por meio de transações privadas e/ou realizadas no ambiente negocial da B3, as quais gozam de relevante liquidez de mercado. Os acionistas da Companhia poderão, ainda, optar pela não-aderência à OPA, mantendo a totalidade das ações de emissão da Companhia de sua titularidade.

Adicionalmente, o Conselho de Administração não tem ciência da intenção de qualquer investidor de apresentar proposta de oferta pública de aquisição de ações concorrente à OPA e entende que tal cenário é pouco provável, diante da complexidade do procedimento e do histórico de ofertas públicas de aquisição de ações no mercado de capitais nacional.

7. ALTERAÇÕES RELEVANTES NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

Com a exceção da distribuição de dividendos adicionais aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 11 de abril de 2023, o Conselho de Administração da Companhia não tem conhecimento de alterações relevantes recentes na situação financeira da Companhia, além daquelas divulgadas pela Companhia quando da aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2022.

8. OUTROS PONTOS CONSIDERADOS RELEVANTES

A Companhia contratou, por solicitação do Conselho de Administração, o escritório Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados, na qualidade de assessor legal independente da Companhia, para a análise da aderência da OPA aos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como para orientar a atuação da administração da Companhia, em cumprimento aos seus deveres fiduciários durante a OPA.

Além dos pontos indicados acima, os membros do Conselho de Administração entendem que todas as informações pertinentes e relevantes sobre a OPA constam dos itens anteriores deste Parecer, tendo sido objeto de discussão e deliberação entre seus membros.

9. CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, e em atendimento ao item “u” do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia e ao artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, os membros do Conselho de Administração da Companhia se manifestam favoravelmente à aceitação da OPA pelos acionistas da Companhia.

Ressalta-se, contudo, que a tomada de decisão em relação à aceitação ou não da OPA pelos acionistas da Companhia é da responsabilidade individual do acionista, e não deve ser feita considerando isoladamente o presente Parecer. O Conselho de Administração da Companhia recomenda a leitura integral do Edital da OPA e as informações disponibilizadas pela Companhia em seu *website* (<https://ri.edp.com.br/pt-br/>), na CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>) e/ou na B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/), bem como que cada acionista consulte seus assessores jurídicos e/ou financeiros, caso entendam por

necessário para formar decisão fundamentada sobre a adesão ou não à OPA, inclusive acerca dos aspectos tributários, despesas a serem incorridas e estratégia de investimento.

São Paulo/SP, 12 de junho de 2023.

Ana Paula Garrido de Pina Marques

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira

Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro

Francisco Carlos Coutinho Pitella

Modesto Souza Barros Carvalhosa

Pedro Sampaio Malan

Juliana Rozenbaum Munemori

(restante da página deixado intencionalmente em branco)

ANEXO A

FAIRNESS OPINION

São Paulo, 01 de junho de 2023.

Ao Conselho de Administração da EDP – Energias do Brasil S.A.

Prezados Membros do Conselho de Administração da EDP – Energias do Brasil S.A.,

Com relação à transação anunciada envolvendo a EDP – Energias do Brasil S.A., sociedade anônima aberta, com endereço na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.431/0001-03 (“Companhia”) e a EDP International Investments and Services S.L., na qualidade de veículo de investimento da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), tal como divulgada nos fatos relevantes datados de 2 de março de 2023 e 11 de abril de 2023 (“Fatos Relevantes” e “Transação”, respectivamente), fomos solicitados pelo Conselho de Administração da Companhia para emitir uma opinião sobre a justeza, do ponto de vista financeiro, do valor atribuído às ações da Companhia pela EDP, especificamente no contexto da Transação.

A Transação consiste, conforme descrita nos Fatos Relevantes, em oferta pública para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas, direta e indiretamente, pela EDP e por aquelas atualmente mantidas em tesouraria, para fins de: (i) obtenção da conversão de registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B”, nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022; cumulada com (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3, se atingidos os respectivos quóruns regulamentares, conforme cada caso, nos termos da Resolução CVM 85 e do regulamento do Novo Mercado.

O preço atribuído pela EDP para cada ação objeto da Transação será de R\$23,73 (vinte e três reais e setenta e três centavos) por ação (“Preço por Ação”), conforme informado em fato relevante divulgado em 11 de abril de 2023, após considerados os dividendos aprovados em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia.

Ressaltamos que a descrição acima não busca reproduzir todos os detalhes da Transação, os quais constam com maior especificidade nos próprios Fatos Relevantes e nos demais documentos da Transação, sendo certo que não tivemos acesso a todos eles, devendo os senhores, caso tenham quaisquer dúvidas em relação à Transação, diligenciar para a obtenção de referidos documentos e/ou questionar os responsáveis e os representantes da Companhia e/ou da EDP.

Para fins da presente carta, analisamos informações disponíveis até 31 de maio de 2023 (“Data-Base”). Nossas análises não distinguem quaisquer classes ou espécies de ações representativas do capital social da Companhia e não levam em consideração benefícios ou perdas operacionais, fiscais ou de outra natureza, incluindo eventual ágio, nem quaisquer sinergias, valor incremental e custos, caso existam.

A preparação de qualquer análise financeira é um processo complexo, que envolve uma série de definições quanto aos métodos mais apropriados e aplicações de tais métodos a circunstâncias particulares. Para chegar às conclusões apresentadas nesta carta, fizemos uma análise quantitativa e qualitativa de fatores por nós considerados relevantes, aplicando os métodos que julgamos adequados. Dessa forma, a avaliação de forma incompleta, isolada ou em combinação diversa àquela que utilizamos de quaisquer fatos, informações, premissas ou métodos por nós considerados na preparação desta opinião poderão levar à conclusões distintas daquelas apresentadas nesta carta.

Na preparação de nossa opinião, nós, exclusivamente (i) revisamos determinadas informações financeiras públicas relativas à Companhia; (ii) revisamos certos demonstrativos financeiros auditados da Companhia e de suas subsidiárias, datadas de 31 de dezembro de 2022, bem como certos dados financeiros, incluindo-se projeções financeiras da Companhia e de suas subsidiárias que nos foram fornecidas pela

Companhia; (iii) mantivemos discussões com a administração da Companhia com relação às suas operações, bem como sobre as características da Transação; (iv) consideramos outros fatores e informações e conduzimos outras análises que consideramos apropriadas; e (v) comparamos o desempenho financeiro e operacional da Companhia com as informações publicamente disponíveis relacionadas a certas outras empresas que julgamos relevantes. Levamos ainda em consideração outras informações, análises, pesquisas, estudos financeiros, critérios financeiros, econômicos e de mercado que julgamos, a nosso exclusivo critério, serem relevantes.

Na preparação de nossa opinião, não realizamos e não assumimos qualquer obrigação de realizar a verificação independente de qualquer informação por nós utilizada, revisada ou considerada para esse trabalho, incluindo, sem se limitar, informações financeiras, contábeis, comerciais e legais, e assumimos, com a anuência da Companhia, a exatidão, veracidade, consistência, completude e suficiência de tais informações. No que diz respeito às projeções financeiras e às sensibilidades relacionadas à performance financeira futura da Companhia que nos foram fornecidas e/ou que conosco foram discutidas pela administração da Companhia, assumimos que as projeções financeiras foram preparadas de boa-fé, de maneira precisa e razoável, de forma a refletir as melhores estimativas e julgamentos da administração da Companhia com relação à performance financeira futura da Companhia e ao potencial impacto que determinadas sensibilidades passíveis de afetar o desempenho financeiro da Companhia poderão ter sobre as referidas projeções. Com isso, não assumimos qualquer responsabilidade relacionada à exatidão, veracidade, consistência ou suficiência de tais informações e projeções. Ademais, não fomos informados acerca de qualquer alteração relevante em relação aos ativos, condição financeira, resultados das operações, negócios ou perspectivas da Companhia desde as datas das informações às quais tivemos acesso.

Não assumimos, nem assumiremos por meio desta, qualquer responsabilidade de proceder a uma verificação independente ou avaliação de quaisquer ativos ou passivos (contingentes ou outros) da Companhia. No que se refere aos passivos e contingências da Companhia, vale esclarecer que consideramos apenas os valores devidamente provisionados nas demonstrações financeiras objeto de nossa análise, sendo certo que não consideramos a possibilidade de sua eventual incorreção ou insuficiência, nem tampouco os efeitos de quaisquer ações judiciais e/ou processos administrativos (de natureza civil, ambiental, fiscal, criminal, trabalhista, previdenciária etc.), ainda que desconhecidos ou não declarados, em curso ou ameaçados, envolvendo a Companhia ou que possam impactar o valor das ações de emissão da Companhia. Além disso, nós não assumimos qualquer obrigação de conduzir, como de fato não conduzimos, qualquer *due diligence* na Companhia, tampouco inspeção física das propriedades, ativos ou instalações da Companhia. Por fim, não avaliamos a solvência ou o valor justo da Companhia considerando as leis relativas à falência, insolvência ou questões similares.

Da mesma forma, não assumimos qualquer responsabilidade em relação a verificação da regularidade e da manutenção nas condições atuais dos negócios e dos contratos celebrados pela Companhia. Caso determinados negócios e contratos da Companhia sejam discutidos, alterados, descontinuados, rescindidos e/ou se de qualquer forma deixarem de gerar resultados para a Companhia, total ou parcialmente, as conclusões aqui descritas poderão ser, e provavelmente serão, materialmente diferentes dos resultados efetivos atingidos pela Companhia. Entendemos que a Companhia obteve auxílio jurídico para confirmar a validade, eficácia e legalidade de tais negócios e contratos.

Não nos foi solicitado considerar, e esta opinião não considera, os méritos relativos à Transação. Não fizemos nenhuma avaliação quanto à conveniência da Transação para a Companhia quando comparada com qualquer outra alternativa estratégica de negócios que possa existir. Adicionalmente, não pretendemos definir o preço pelo qual os ativos ou ações da Companhia deveriam ser negociados a qualquer momento.

Nossa opinião foi elaborada assumindo informações de mercado e é baseada em condições financeiras, econômicas, monetárias e outras existentes e efetivas no momento de sua elaboração, bem como nas informações que nos foram disponibilizadas até a presente data, de forma que é válida exclusivamente nesta data. Assim sendo, embora fatos e eventos posteriores à presente data possam afetar a conclusão desta opinião, não assumimos qualquer obrigação ou responsabilidade de atualizar, revisar ou revogar a mesma em decorrência disso ou por qualquer outro motivo. Nossa análise não considera eventuais alterações regulatórias nos setores de atuação direta ou indireta da Companhia.

Atuamos como assessores financeiros da Companhia e do Conselho de Administração no contexto da Transação, incluindo para fins de emissão da presente *Fairness Opinion* e, como resultado de tal assessoria receberemos remuneração específica. Além disso, a Companhia se obrigou a nos ressarcir por qualquer prejuízo em decorrência da assessoria financeira e da emissão da presente carta.

Adicionalmente ao relacionamento decorrente da presente Transação, nesta data, a Companhia e/ou suas controladas mantêm relacionamento comercial com o Itaú BBA e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, que inclui (i) prestação de serviços bancários de cash management, cobrança, arrecadação e pagamentos, (ii) operações de crédito em valor aproximado de R\$ 324.750.904,51 (trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), (iii) contratos de fiança judicial no valor aproximado de R\$ 12.637.964,39 (doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) (iv) contratos de derivativos no valor tomado aproximado de R\$ 126.862.379,28 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), e (v) assessoria em ofertas públicas de valores mobiliários, sendo a última encerrada em maio de 2022. Sem prejuízo do acima exposto, o Itaú BBA ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro também são detentores de debêntures e/ou notas promissórias emitidas por controladas da Companhia, no valor aproximado de R\$ 3.385.506.650,92 (três bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Ainda, Itaú BBA ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro possuem, nesta data, ações de emissão da Companhia, as quais não atingem ou ultrapassam 1% (um inteiro por cento) das ações totais da Companhia.

Além do acima, não possuímos qualquer interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na Transação.

Prestamos no passado e poderemos prestar no futuro serviços de investment banking, serviços bancários e financeiros, incluindo concessão de crédito para a Companhia e para a EDP e suas respectivas afiliadas, tendo sido ou podendo ser, conforme o caso, remunerados por tais serviços, em termos e condições de mercado. Além disso, no curso normal de nossas atividades podemos adquirir, deter ou vender, por nossa conta ou por conta e ordem de nossos clientes, ações, instrumentos de dívida e outros valores mobiliários e instrumentos financeiros (incluindo empréstimos bancários e outras obrigações) da Companhia, da EDP e/ou de suas respectivas afiliadas.

Os profissionais dos departamentos de análise de valores mobiliários (research) e de outras divisões do Grupo Itaú Unibanco, incluindo o próprio Itaú BBA, podem basear suas análises e publicações sobre a Companhia em diferentes premissas operacionais e de mercado e em diferentes metodologias de análise quando comparadas com aquelas empregadas na preparação deste documento, de forma que os relatórios de pesquisa e outras publicações preparados por eles podem conter resultados e conclusões diferentes daquelas aqui apresentadas, considerando que tais análises e relatórios são realizadas por analistas independentes sem qualquer ligação com os profissionais que atuaram na elaboração deste documento. Adotamos políticas e procedimentos para preservar a independência dos nossos analistas de valores mobiliários, os quais podem ter visões diferentes daquelas do nosso departamento de investment banking. Também adotamos políticas e procedimentos para preservar a independência entre o investment banking e demais áreas e departamentos do Itaú BBA e demais empresas do Grupo Itaú Unibanco, incluindo, mas não se limitando, à asset management, mesa proprietária de negociação ações, instrumentos de dívida, valores mobiliários e demais instrumentos financeiros.

Nossa opinião está limitada à justeza da avaliação atribuída às ações da Companhia pela EDP no contexto da Transação do ponto de vista exclusivamente financeiro e relativamente à Data-Base. Não analisamos a Transação do ponto de vista legal, regulatório ou de qualquer outro ponto de vista e, assim sendo, não nos compete qualquer responsabilidade (seja por força de contrato, disposições de responsabilidade civil ou por outros motivos) oriunda de tais análises ou advinda de quaisquer riscos, incluindo-se riscos de imagem e reputação assumidos pela Companhia em relação à Transação. Da mesma forma, V.Sas. devem notar ainda que não somos uma firma de contabilidade e não prestamos serviços de

contabilidade ou auditoria em relação a esta Transação. Ao prepararmos nossa opinião, nós não levamos em conta (i) os efeitos tributários oriundos da Transação; (ii) o impacto de quaisquer comissões e despesas que possam resultar da consumação da Transação; e (iii) o impacto contábil futuro oriundo da Transação.

A apresentação desta opinião foi aprovada por um comitê de opinião de justeza do Itaú BBA. Esta carta é emitida com a finalidade exclusiva de ser utilizada pelo Conselho de Administração da Companhia em relação e para os fins de sua avaliação da Transação, conforme detalhado acima. A presente Fairness Opinion não deverá ser utilizada para quaisquer outros propósitos. A presente opinião não confere direitos ou recursos ao Conselho de Administração da Companhia, à Diretoria ou a qualquer acionista, afiliada, detentor de valores mobiliários ou credor da Companhia ou, ainda, a qualquer terceiro. Este documento não é, e não deve ser utilizado como, uma opinião favorável ou como recomendação de realização da Transação para a Companhia, seus executivos, afiliadas e acionistas. A Companhia, seus executivos, afiliadas e acionistas devem conduzir suas próprias análises em relação à Transação e devem se basear nas informações a eles disponíveis e nas opiniões de seus próprios assessores financeiros, fiscais e legais. Esta *Fairness Opinion* e os documentos relacionados a ela não foram preparados para e não são e nem devem ser utilizados como um laudo de avaliação ou ainda para o atendimento de quaisquer requisitos ou obrigações legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis à Companhia, à Transação e/ou aos eventos societários relacionados à Transação, que não para fins do atendimento do disposto no item “u” do artigo 22 do Estatuto Social da Empresa e ao artigo 21 do regulamento do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3.

Baseado no e sujeito ao disposto acima e a outros fatores relevantes por nós considerados, é nossa opinião que, na presente data, o Preço por Ação proposto pela EDP no contexto da Transação, de R\$23,73 (vinte e três reais e setenta e três centavos) para cada ação ordinária de emissão da Companhia, nos pareceu justa e razoável, do ponto de vista exclusivamente financeiro.

Essa opinião poderá ser divulgada e reproduzida, apenas em seu inteiro teor e sem qualquer modificação, exclusivamente como anexo ao parecer a ser elaborado pelo Conselho de Administração da Companhia, em atendimento ao item “u” do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia e ao artigo 21 do regulamento do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3.

Esta carta está sujeita às leis brasileiras e qualquer discussão em relação ao seu conteúdo deverá ser discutida no foro da Capital do Estado de São Paulo.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

Banco Itaú BBA S.A.



Roderick Greenlees
Managing Director



Pedro Garcia
Managing Director